



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de 04 de 12

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.612 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Regulamenta o Art. 7º da Lei nº 1.592 de 22 de março de 2012, que estabelece Normas para exploração do serviço de automóveis de aluguel (taxi).

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica do município,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.592 de 22 de março de 2012, que estabelece normas para exploração do serviço de automóveis de aluguel (TAXIS) e da outras providências, estabelecendo a seguinte pontuação para os quesitos:

I – Ao pretendente que comprovar maior número de anos de efetivo exercício da profissão, como motorista de taxi no município:

- a) Comprovando até 5 (cinco) anos obterá 5 (cinco) pontos;
- b) Mais de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos 10 (dez) pontos;
- c) Mais de 10 (dez) anos 15 (quinze) pontos.

II – Ao pretendente que comprovar maior número de anos de efetivo exercício da profissão como motorista profissional no município:

- a) Comprovando até 5 (cinco) anos obterá 5 (cinco) pontos;
- b) Mais de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos 10 (dez) pontos;
- c) Mais de 10 (dez) anos..... 15 (quinze) pontos.

III – Aos pretendentes possuidores dos carros melhor conservados e, dentre estes, os de fabricação mais recente:

- a) Veículos com mais de 6 (seis) anos até 8 (oito) anos de fabricação: 4 (quatro) pontos;
- b) Veículos com mais 3 (três) anos até 6 (seis) anos de fabricação: 6 (seis) pontos;
- c) Veículos com mais de 1 (um) ano até 3 (três) anos de fabricação: 8 (oito) pontos;
- d) Veículos com até um ano de fabricação: 10 (dez) pontos.





IV – Estado de conservação do Veículo:

- a) Veículo **zero quilometro**: 10 (dez) pontos;
- b) Veículo em **ótimo estado**: 8 (oito) pontos;
- c) Veículo em **bom estado**: 6 (seis) pontos;
- d) Veículo em **estado regular**: 4 (quatro) pontos.

V – Ao pretendente que comprovar estar domiciliado a mais tempo no município:

- a) Até 3 (três) anos de domicílio no município 5 (cinco) pontos;
- b) Mais de 3 (três) até 6 (seis) anos de domicílio no município 10 (dez) pontos;
- c) Mais de 6 (seis) até 10 (dez) anos de domicílio no município 15 (quinze) pontos;
- d) Mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de domicílio no município 20 (vinte) pontos;
- e) Mais de 15 (quinze) anos de domicílio no município 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 2º Os pretendentes serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nos quesitos do Art. 1º, para fins de ocupação da(s) vaga(s) oferecida(s), sendo que o de maior pontuação terá preferência pela escolha do ponto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Executivo nº 1.580 de 5 de julho de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de abril de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças

